

Igarapava, em 19 de maio de 2023.

Exma. Sra.

Dr. Cristiana de Castro Moraes

DD. Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP.

Processo eTC - 4402/989/23

Processo: eTC – 8955/989/23

Órgão: Prefeitura Municipal de Igarapava

Assunto: Fiscalização Ordenada

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar**, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Ofício GDUR-17 nº 10/2023, encaminhado pelo DD. Diretor Técnico de Divisão da UR 17, no qual assinala o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de manifestação e as providências adotadas, referente ao Relatório da II Fiscalização Ordenada de 2023 (Fiscalização Ordenada Nacional), o que faz nos seguintes termos:

Consoante se denota dos autos, trata-se de Fiscalização Ordenada Nacional 2023, realizada com o intuito de verificar a situação das condições de infraestrutura de escolas das redes estaduais e municipais em todo território nacional, sendo que, no presente caso, trataremos a fiscalização ocorrida na unidade escolar denominada “EMEF Coronel Quito Junqueira”.

Verifica-se, no evento 8.1, o inteiro teor do relatório da inspeção realizada, e, no evento 8.3 a Manifestação da UR-17, que destaca os apontamentos que serão item a item debatidos no curso desta peça.

Preliminarmente, registre-se que o Município já adotou providências em relação a todos os itens apontados, sendo certo que diversos deles já restaram sanados, conforme demonstramos a seguir:

a) Itens B.1.6 e B.3 - Ausência de sinalização tátil (piso/parede) e a escola visitada dispõe de monitor de apoio à educação especial?

Aduz a d. auditoria que a unidade escolar não possui sinalização tátil (piso/paredes) instalados nesta unidade escolar, sobre esse aspecto, temos a esclarecer o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que a unidade escolar possui 10 alunos especiais, sendo certo que nenhum deles possui deficiência visual na escola, não existindo, desse modo, prejuízo nesse aspecto.

Outrossim, esta Municipalidade já realizou levantamento de suas unidades escolares e **solicitou novos reparos para o prédio, sendo certo que foi iniciado o processo licitatório (fase interna) para contratação de empresa especializada de engenharia, hidráulica e elétrica para realizar todos reparos necessários nas unidades escolares de todo o Município, incluindo a instalação dos pisos de sinalização tátil.**

Com relação a ausência de monitor de apoio aos alunos da educação especial, porém, **o próprio i. agente de fiscalização, afirma no referido item, que há atendimento aos alunos, por professores efetivos da rede.**

Destacamos que, em que pese a inexistência do cargo de monitor para atendimento aos alunos especiais, é o corpo docente que presta o apoio necessário aos alunos com deficiência, em atendimento ao que preconizado no art. 208, Inc. III da Constituição Federal.

Registre-se, por oportuno, que a Secretaria de Educação não ficou-se inerte, visto que já realizou pedido de criação do cargo de monitor ao Departamento de Recursos Humanos, para que haja efetivação de atendimento a todos os alunos especiais e o Município está elaborando os estudos para criação da súmula de atribuições, os requisitos para ocupação do cargo e, posteriormente, elaborar o necessário impacto orçamentário com vistas à criação do cargo.

b) Item C.1.1 Falta de identificação que caracterize o prédio como uma instituição escolar. Portão danificado ou vandalizado

Nesse item o i. agente de fiscalização aponta ausência de identificação do prédio, bem como identifica que o portão de entrada da escola se encontra danificado.

Pois bem, com relação à ausência de identificação da escola, o Departamento de Educação já está providenciando a sua regularização, pelo que pedimos relevação da falha ora apontada.

Concernente ao portão danificado, em que pese tenha havido danos ao portão de entrada, assim como se denota nas fotos acostadas nos autos, o mesmo garante a segurança dos alunos, sendo certo que os reparos necessários serão realizados e já constam do cronograma de obras.

c) Item C.2.1. - Nas paredes de entrada foram observadas inadequações: Rachaduras/trincas; falhas na pintura e infiltração/mofo.

Quanto ao apontamento referente às rachaduras e trincas nas paredes da unidade escolar, destacamos que se tratam de rachaduras **não estruturais** não apresentando, desse modo, nenhum risco aos alunos.

Outrossim, importante destacar que o prédio em funcionamento da EMEF Coronel Quito é cedido pela Fundação Sinhá Junqueira, sendo necessária autorização para os reparos, devendo ainda, seguir o padrão da construção.

Adicionalmente informamos que há 04 anos atrás a escola já passou por pintura e reparos, sendo certo que o Departamento de Educação **já solicitou novos reparos para o prédio e já encontra-se em andamento um processo licitatório (fase interna) para contratação de empresa especializada de engenharia, hidráulica e elétrica para realizar todos reparos necessários nas unidades escolares de todo o Município, incluindo-se o reparo dessa unidade escolar, em análise.**

d) Item C.5.1. Inadequação dos Bebedouros: Muito desgastados

Com relação ao desgaste dos bebedouros da escola, Nobre Conselheira, esclarecemos que esta unidade escolar já recebeu 1 bebedouro novo e o Departamento de Educação acabou de comprar mais 1 bebedouro para esta escola, estamos aguardando a chegada dos mesmos para instalação dos novos bebedouros e assim inutilizar os antigos bebedouros em funcionamento.

Adicionalmente informamos que esta unidade escolar diante do apontamento ora efetuado, procedeu à cobrança junto ao Departamento de Educação para envio dos bebedouros o quanto antes para que seja procedida a devida troca dos bebedouros!

e) Item C.12.1 Nos Banheiros inspecionados foram verificadas inadequações quanto a ausência de revestimento cerâmico/quebrados, vasos sanitários faltantes/quebrados e ainda desgaste dos banheiros com cheiro ruim após uso das descargas.

Nesse item, foram abordadas algumas necessidades em relação a desgaste dos banheiros e de fato há necessidade de reparos e assim como já exposto acima, no item C.2.1, já foi iniciado processo licitatório para contratação de empresa especializada de engenharia, hidráulica e elétrica para realizar os reparos necessários nas unidades escolares, demonstrando assim que as providências para que sejam efetuados todos os reparos, repise-se, não estruturais sejam efetuados.

f) Item C.13.1 Nas paredes dos banheiros inspecionados foram verificadas falhas de pintura, infiltrações/mofo.

Em referência aos reparos assim como apontado neste item, ainda com relação aos banheiros, mais uma vez pedimos vênha, para pedir que seja reportado as justificativas

no item acima, haja vista início de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização dos devidos reparos.

g) Item E. 1. Há auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no prazo de validade na escola visitada.

Aduz nesse item a d. auditoria, ausência de AVCB da unidade escolar em análise.

Informamos que esta Municipalidade já providenciou a contratação de empresa especializada para a resolução deste apontamento, sendo certo que já está vigente **o contrato nº 70/2023 com a empresa VSA Engenharia Ltda, para a elaboração de projetos básicos e executivos de prevenção e combate a incêndio (incluindo a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB) e a regularização das edificações das escolas municipais**, junto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, conforme termo de referência sendo contemplado no objeto: a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; b) Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Desta feita, resta cristalina as providências quanto à regularização do AVCB, não apenas desta unidade escolar, mas de todas as escolas municipais, demonstrando assim providências tomadas pela Municipalidade antes mesmo da efetivação do apontamento.

h) Item F.2.1 Nas paredes da cozinha foram observadas inadequações com as paredes descascando e as portas e janelas das áreas de preparo de alimentos sem telas milimetradas e as pias não possuem tamanho adequado para lavar as panelas.

Nesse item, pedimos, mais uma vez, seja reportado ao item C.1.1, acima justificado, sendo certo que os reparos necessários serão realizados através de empresa especializada, a qual já está com o processo licitatório em andamento.

i) Item F.2.7. Na cozinha existem pias com vazamento.

Com relação ao vazamento existente nas pias da cozinha, a Unidade Escolar já realizou pedido à equipe de manutenção desta Municipalidade para que seja efetuado o reparo/conserto das duas pias com vazamentos e a realização dos serviços já constam do cronograma de tarefas.

j) Itens G.7, G.8.1.1 e G.9.1.1 - A Escola não possui parque infantil e Inadequações na quadra esportiva: Desgaste excessivo do piso; Ausência de traves, redes ou tabelas de basquete.

No tocante a ausência de parque infantil nesta unidade escolar, esclarecemos que de fato a unidade escolar ainda não possui ainda a instalação de parque infantil, não por negligência desta Administração Municipal, mas por defeitos no objeto entregue pela

contratada, a qual constatou-se que os playgrounds não tem condições de uso, explicamos:

Passamos a explanar resumidamente o que ocorreu na presente licitação, no exercício de 2022, foi realizada a licitação - Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 73/2022, para aquisição e **instalação de aparelhos tipo playground em atendimento as Escolas da Rede da Municipal de Ensino do Município de Igarapava** e ao Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

Foi efetuado contrato com a empresa vencedora, que infelizmente, quando da efetivação da entrega dos playgrounds foi verificado que o objeto não condizia com o objeto licitado, sendo este inferior.

Nesta senda, após regular trâmites administrativos a contratada solicitou rescisão amigável, sendo esta aceita por esta Administração Municipal, assim como se denota em **rescisão dos autos do processo licitatório (DOC.1)**, em anexo.

Portanto, nova licitação está sendo realizada pela Administração Municipal para aquisição dos parques infantis e instalação nas unidades escolares de forma a dar cumprimento a esta exigência.

Por fim, cumpre neste momento destacar que além das informações acima elencadas sobre as providências em relação ao parque infantil, independentemente da inexistência do parque infantil na unidade escolar, que, em pese, apenas o período da tarde, horário em que os primeiros anos do fundamental, estes, utilizam a quadra de esportes para poderem fazer suas recreações e brincam de várias formas, inclusive, com brincadeiras coletivas.

Quanto às inadequações em relação à quadra esportiva, pedimos que seja reportado ao Item G.9.1.1 - que trata igualmente sobre o desgaste do piso da quadra.

Desse modo, passamos a esclarecer que como se trata de reparo de engenharia, reputamos, que já foi iniciado processo licitatório para contratação de empresa especializada, assim como já exposto no Item C.1.1, para realizar os reparos/reformas nas unidades escolares, pelo que já pede a consideração das providências já tomadas.

Concernente a ausência de traves, redes e tabelas de basquete, informamos que já estamos realizando a elaboração dos pedidos, com a discriminação dos obetos para encaminhar a aquisição desses materiais e início de processo licitatório e a compra dos mesmos para a unidade escolar.

k) Item H.1. A escola visitada não dispõe de sala de leitura

Aduz a d. auditoria nesse item que a escola não possui sala de leitura, e, mais uma vez, concessa vênua, não assiste razão a i. equipe de fiscalização quando aponta que a referida escola não tem uma sala de leitura específica, mas possui a referida unidade escolar de biblioteca, podendo, os alunos realizar suas leituras, assim como bem atesta o próprio agente de fiscalização em fls. 27, onde afirma a existência da Biblioteca, conforme vemos abaixo:

H. ESPAÇOS PEDAGÓGICOS - biblioteca e laboratório

H.1) A ESCOLA VISITADA dispõe de biblioteca?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

Resta evidente, portanto, que os alunos conseguem fazer as devidas leituras na biblioteca, não sendo pertinente, desse modo o presente apontamento.

Ademais, é importante destacar que o Projeto Pedagógico da unidade escolar contempla o Projeto de Leitura que se destina ao cumprimento da matriz curricular disposta na BNCC, sendo possível, comprovar que através da biblioteca há aproveitamento da comunidade escolar de tudo que dispõe a qualidade do ensino, devendo, portanto ser descaracterizado o presente apontamento, haja vista os alunos da unidade escolar possuírem pleno acesso aos livros e sendo diretamente orientado pelos professores, através da matriz curricular.

I) Item H.4.2 - Os equipamentos de informática não possuem mecanismos de proteção e ausência de botão de pânico ou equipamento equivalente.

Aponta o i. agente de fiscalização que os equipamentos mais caros da unidade escolar, sendo estes os computadores e notebooks, que os mesmos não são guardados em salas seguras, ou melhor, sem mecanismos de proteção.

Pois bem, em que pese os equipamentos não estarem devidamente trancados, estes são guardados com cuidado e a unidade escolar possui ótima segurança, tanto por monitoria através de câmeras, quanto de segurança em tempo integral presente na unidade escolar, além de possuir alarme instalado na unidade escolar, pelo que, os citados equipamentos encontram-se guardados de forma segura.

Em relação a ausência de botão de pânico ou equipamento equivalente na escola, temos a esclarecer, ainda falando em segurança, em que pese não tenha a instalação de botão de pânico, esta Municipalidade cuidou de realizar a instalação através de empresa especializada **de alarmes em todas as unidades escolares**, sendo certo que cada unidade escolar tem um representante que detém a senha do alarme, podendo, em caso de necessidade, proceder a sua ativação, o que, comprova que esta Gestão Municipal está atenta e realiza dentro de suas possibilidades a garantia da segurança dentro da escolas municipais!

m) Item K.1.1 -Outras ocorrências dignas de Nota.

Por fim, neste último tópico a d. auditoria aduz que os muros da área externa da escola são baixos e não possuem equipamentos de segurança, como concertinas ou cerca elétrica.

Pois bem, em que pese o apontamento realizado pelo i. agente de fiscalização em relação ao muro da escola ter altura baixa, com o devido respeito e acatamento não há nenhuma exigência específica em relação ao tamanho do muro das escolas.

Outrossim, importante ressaltar mais uma vez que o prédio onde funciona a unidade escolar em análise é cedido pela citada Fundação Sinhá Junqueira e, para que sejam realizadas quaisquer alterações no prédio, mister se faz autorização da mesma para a realização desse tipo de reforma, uma vez que não se trata de mero reparo do prédio.

Igualmente ocorre com os equipamentos ora citados pelo i. agente de fiscalização, sendo que ao que se observa, este realiza o devido apontamento face a segurança dos alunos e professores na escola.

Concessa vênua, em que pese nobre a visão da d. auditoria, com o devido respeito e acatamento não há necessidade de tal solicitação, haja vista que esta Municipalidade sempre primou pela segurança escolar, **tanto é verdade que efetivou contrato com empresa de segurança em todas as escolas. Na EMEF Coronel Quito dispondo, inclusive, de segurança (funcionário) permanece durante todo o período de aula.**

Insta consignar ainda, Nobre Conselheira que com a ronda escolar e a disposição de segurança permanente durante todo o período escolar, bem como de alarme instalado na unidade escolar e ainda pelo fato do i. agente de fiscalização no r. relatório atestar que há efetiva segurança na escola, o presente apontamento merece descaracterização.

Ante o exposto, necessário ressaltar, ainda, que todos os argumentos mencionados na presente manifestação justificam situações temporárias, tendo em vista que a Prefeitura Municipal, em especial à atual Gestão, não ficou inerte no que diz respeito aos apontamentos efetuados pela d. Fiscalização, e como se denota acima, já adotando as providências cabíveis com vista à pronta correção dos mesmos na Unidade Escolar, e mais, entendeu os apontamentos pertinentes, e aplicou-o às demais unidades escolares que apresentassem os mesmos posicionamentos, demonstrando assim, uma Gestão ativa e preocupada com a Educação.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo sido demonstrada a postura proativa da Municipalidade, no sentido de já ter adotado providências para correção das glosas efetuadas, bem como, tendo nosso compromisso de continuidade aperfeiçoamento e de adequada implantação dos aspectos eventualmente pendentes, **roga-se para que as presentes justificativas sejam agraciadas pela consideração de Vossa Excelência.**

confiatta.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR MACHADO
OAB/SP 330.136
(*assina digitalmente*)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO CESAR MACHADO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-KFXO-E8L3-7DYK-50ST

confiatta